

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 14/2024

PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	1
2. TEMAS PRIORITÁRIOS.....	2
3. RECURSOS FINANCEIROS.....	3
4. ITENS FINANCIÁVEIS.....	3
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS.....	5
6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	5
7. ATRIBUIÇÕES.....	6
8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA.....	7
9. CRONOGRAMA.....	10
10. ANÁLISE E JULGAMENTO.....	10
11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.....	11
12. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR.....	12
13. CONTRATAÇÃO.....	12
14. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	13
15. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	14
16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	14
17. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO.....	14
18. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
Anexo I – Projeto de Pesquisa.....	16
Anexo II – Declaração de anuência do(a) dirigente da escola pública parceira/co-executora.....	17

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), em parceria com o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) por meio da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal (SNPA), torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos contidos na Lei Estadual nº 21.615/2022, que estabelece o Marco Legal de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Inovação em Goiás, bem como seguindo as diretrizes da Lei Federal n.º 10.973/2004, e das Leis estaduais nº 15.472/2005 e nº 16.690/2009. Além disso, este chamamento atende às normativas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 9.506/2019 e divulga as normas para apresentação de propostas no âmbito do “Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal - PIBIC - Júnior”.

1.2. Este edital tem por objeto fornecer auxílio financeiro e bolsas de iniciação científica júnior voltada para alunos do Ensino Médio da Rede Pública, a projetos de pesquisa apresentados por pesquisadores que possuam vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) sediada no Estado de Goiás, pública ou privada, sem fins lucrativos, em parceria com professores do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino, visando apoiar atividades nos campos das ciências e carreiras tecnológicas, permitindo o avanço do conhecimento em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais do Brasil, a partir das diversas áreas do

conhecimento.

1.3. Considerando o escopo descrito no item anterior, são objetivos específicos desta chamada:

- a. Despertar a vocação de jovens da pesca artesanal para os campos das ciências e as carreiras tecnológicas, incentivando talentos potenciais entre estudantes do ensino médio da rede pública.
- b. Estimular professores(as) do Ensino Médio da rede pública a engajarem estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio no processo de investigação científica, com temas voltados para a realidade das comunidades pesqueiras artesanais.
- c. Promover o interesse pela pesquisa no campo da Ciência e Tecnologia, visando assegurar o contínuo desenvolvimento da capacidade instalada em Goiás.
- d. Desenvolver o conhecimento científico e tecnológico em temas ligados às realidades das comunidades pesqueiras artesanais, a partir das diversas áreas do conhecimento.
- e. Buscar combater a evasão escolar da juventude pesqueira artesanal, permitindo, ademais, a melhoria do desempenho escolar do(a) bolsista do Programa.
- f. Utilizar a política voltada à ciência e tecnologia (C&T) para ajudar na fixação, em suas comunidades, dos jovens envolvidos na pesca artesanal.
- g. Valorizar o conhecimento e o saber-fazer das comunidades pesqueiras artesanais.
- h. Gerar informação útil e monitorar atividades de técnicas, para mensuração de salvaguardas sociais e ativos ambientais.

2. TEMAS PRIORITÁRIOS

2.1. Os projetos a serem submetidos deverão versar sobre um ou mais dos seguintes temas:

- a. Mulheres Pescadoras Artesanais;
- b. Trabalho e cadeia produtiva da pesca artesanal;
- c. Modo de vida e conhecimento tradicional pesqueiro;
- d. Territórios Pesqueiros Artesanais;
- e. Cultura, história e pesca artesanal;
- f. Segurança/soberania alimentar;
- g. Formas de organização da pesca artesanal;
- h. Gestão pesqueira;
- i. Desastres/Impactos Socioambientais na pesca artesanal;
- j. Juventude e pesca artesanal;
- k. Políticas Públicas e comunidades pesqueiras artesanais;
- l. Bioeconomia na Amazônia;
- m. Injustiça e Racismo ambiental;
- n. Turismo de base comunitária e comunidades pesqueiras artesanais;
- o. Justiça Climática;
- p. Direitos e pesca artesanal;

- q. Educação e Pesca Artesanal;
- r. Poluição e seus impactos na vida dos Povos da Pesca Artesanal.
- s. Conflitos Socioambientais envolvendo Comunidades Tradicionais Pesqueiras

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente edital atenderá 10 (dez) projetos. Cada projeto deverá ter, em caráter obrigatório, de 01 (um) a 04 (quatro) planos de trabalho individuais para os(as) possíveis bolsistas. Dessa forma, serão ofertadas 40 (quarenta) bolsas para alunos(as) do ensino médio e contemplados(as) 10 (dez) docentes.

3.2. Para esta chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o MPA de até R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), divididos da seguinte forma: cada projeto contemplado receberá um aporte de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cada bolsista receberá uma bolsa de R\$ 300,00 (trezentos reais) com prazo máximo de 12 (doze) meses.

3.3. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Nacional e Tesouro Estadual, sendo:

- a. R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) oriundos do MPA para pagamento de 40 (quarenta) bolsas ICJ diretamente ao bolsista e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto;
- b. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto, oriundos da FAPEG e provenientes do Tesouro Estadual para pagamento de auxílio à pesquisa, como demonstrado na tabela de Dotação Orçamentária:

Sequencial: 008	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Subfunção	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
Programa	1054	GOIÁS DO CRESCIMENTO E DO EMPREENDEDORISMO
Ação	2397	CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM CTI
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS
Valor tota estimado: R\$ 50,000,00 (cinquenta mil reais)		

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. O orçamento do projeto de pesquisa apresentado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto.

4.2. O(A) pesquisador(a)/coordenador(a) que submeterá a proposta à FAPEG deverá observar a Resolução Normativa nº 01/2023, que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e dispõe sobre a prestação de contas, disponível em <https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2024/01/Resolucao-Normativa-1-de-26-de-dezembro-de-2023-1.pdf>.

4.3. **Itens financiáveis:** os recursos do auxílio financeiro serão concedidos para financiamento dos itens a seguir, relacionados exclusivamente ao projeto de pesquisa:

a. **Despesas de capital:** bens que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, têm duração superior a 2 (dois) anos, como, por exemplo, equipamentos, maquinário, semoventes, entre outros. O valor máximo para concessão de materiais permanentes é de 50% do valor do projeto (item 3.1).

Obs.: Os itens definidos neste edital como despesas de capital, inclusive computadores, *laptops*, *smartphones*, equipamentos e componentes de informática, dentre outros, passarão por escrutínio qualitativo e quantitativo na fase de Análise e Julgamento (item 10).

b. **Material de consumo:** itens cuja duração é limitada a um curto período, como, por exemplo, reagentes, produtos químicos, insumos, medicamentos, gêneros alimentícios e materiais que perdem sua identidade física e/ou autonomia de funcionamento contínuo em até 2 (dois) anos.

c. **Serviços de terceiros:** contratação de serviços técnicos especializados de curta duração de pessoa física ou jurídica, diretamente ligados aos resultados pretendidos na pesquisa, como, por exemplo, conserto e manutenção de equipamentos, utilização de laboratório externo, entre outros.

d. **Passagens e diárias:** de acordo com as normas da FAPEG, para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta.

e. **Bolsas:** de 01 (uma) a 04 (quatro) bolsas na modalidade de Iniciação Científica Júnior (ICJ), para estudantes do ensino médio da Rede Pública do Estado de Goiás, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e com prazo máximo de 12 (doze) meses cada uma, nos termos da Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.

4.4. **Itens não financiáveis:** embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 4.3 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

a. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES ou ICTI (instituição executora).

b. Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.

c. Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística).

d. Aquisição de móveis e similares.

e. Custeio de obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e/ou da instituição de apoio.

4.5. O auxílio financeiro concedido somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. Ao final do prazo previsto, o eventual saldo remanescente deverá ser devolvido

à FAPEG ou ao MPA, no momento da apresentação da prestação de contas final.

4.6. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

4.7. A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG ou com o MPA e, portanto, não poderá demandar quaisquer pagamentos à Fundação ou ao Ministério, uma vez que serão de exclusiva responsabilidade do(a) proponente do projeto.

4.8. O(A) pesquisador(a)/coordenador(a) aprovad0(a) ao final da seleção e julgamento poderá contratar uma Fundação de Apoio, devidamente cadastrada no órgão competente, para realizar a gestão dos recursos concedidos.

4.9. Para fins de contratação da Fundação de Apoio de que trata o item anterior, o(a) pesquisador(a)/coordenador(a) poderá destinar até 5% (cinco por cento) do valor total aprovado a título de despesas operacionais e/ou administrativas, conforme previsão contida no art. 10 da Lei Federal nº 10.973/04 e no art. 118 do Decreto Estadual nº 9.506/19.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. O projeto terá prazo máximo de execução de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo(a) proponente.

5.2. As bolsas terão duração máxima de 12 meses.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para o(a) proponente/coordenador(a) e vice-coordenador(a):

- a. Possuir titulação mínima em nível de mestrado;
- b. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no País.
- c. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente, com vínculo empregatício ou estatutário na IES ou ICTI, pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no Estado de Goiás que sediará a execução do projeto (Instituição Executora).
- d. Possuir cadastro eletrônico atualizado na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).
- e. Possuir cadastro eletrônico atualizado na Plataforma Lattes.
- f. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas).
- g. Apresentar uma única proposta no âmbito desta chamada.

6.2. Para o(a) orientador(a):

- a. Possuir formação superior em grau de licenciatura.

- b. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no País.
- c. Ser professor(a) do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino em escola ou instituição com sede no Estado de Goiás (Instituição Parceira/Co-executora).
- d. Possuir disponibilidade para orientar os candidatos a bolsistas do projeto.
- e. Possuir cadastro eletrônico atualizado na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).
- f. Possuir cadastro eletrônico atualizado na Plataforma Lattes.
- g. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas).

6.3. Para os(as) bolsistas:

- a. Estar regularmente matriculado no ensino médio da rede pública, no máximo, até o último ano do ensino médio e permanecer cursando durante o período da bolsa.
- b. Ser pescador(a) ou possuir parente em linha reta ou colateral ou responsável, com Registro de Pescador Profissional (RGP), ou Protocolo de solicitação de Registro Inicial, nos termos da Portaria MPA nº 10 de 23 fevereiro de 2023. No caso dos pais, parentes em linha colateral ou de responsáveis pelos jovens deverá ter, no mínimo, 1 ano de RGP; e, caso o jovem pescador ou pescadora tenha esse documento (RGP ou o protocolo de pedido do RGP), que o tempo tenha 6 meses, no mínimo
 - i. Em casos de pescadores de subsistência, o(a) estudante deverá fazer a comprovação mediante uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores, ou uma declaração feita à próprio punho contendo duas testemunhas sobre a condição de pescador(a) de subsistência, ou ainda uma declaração emitida pelo órgão de assistência social do município ou Estado, também atestando a condição de pescador(a) de subsistência.
 - ii. No caso de pescadores(as) indígenas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração do Líder da Aldeia Indígena, ambas atestando que o(a) jovem indígena é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as).
 - iii. No caso de pescadores(as) quilombolas, deverá ser apresentada uma declaração do presidente da Colônia de Pescadores do município, ou uma declaração da Associação da Comunidade Quilombola, ambas atestando que o(a) jovem quilombola é pescador(a) ou que ele(a) possui parentes em linha reta ou colateral ou responsáveis que sejam pescadores(as).
- c. Ter frequência escolar de, no mínimo, 70% (setenta por cento) e não ser reprovado durante a vigência da bolsa;
- d. Não ser membro de equipe de outros projetos aprovados no âmbito desta chamada.

7. ATRIBUIÇÕES

7.1. Do(a) proponente/coordenador(a):

- a. Se o projeto for aprovado, indicar os bolsistas que se enquadrem nos critérios de elegibilidade do item 6.3 deste edital.
- b. Responsabilizar-se pela execução e supervisão do projeto, bem como pelo cumprimento do Plano de Trabalho e carga horária dos bolsistas.
- c. Apresentar à FAPEG e ao MPA documentação e informações sempre que solicitado.
- d. Supervisionar as atividades de todos os membros de equipe.

7.2. Do orientador(a):

- a. Orientar o(a) bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho e na elaboração de relatórios;
- b. Emitir parecer sobre desempenho do bolsista sempre que solicitado pela FAPEG ou pelo MPA.
- c. Apresentar à FAPEG e ao MPA documentação e informações sempre que solicitado.

7.3. Do(a) bolsista:

- a. Dedicar 36 (trinta e seis) horas mensais para a execução do Plano de Trabalho aprovado.
- b. Dedicar-se às atividades escolares e à pesquisa em ritmo compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho, inclusive no período de férias, respeitada a disponibilidade de horas semanais de que trata a alínea "a".
- c. Elaborar os relatórios parcial e final junto com o(a) orientador(a).
- d. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.
- e. Prestar informações, quando solicitado pela FAPEG ou pela SNPA/MPA, durante e após a vigência da bolsa.
- f. Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) alusiva(s) à bolsa, recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos, na época devida.
- g. Entregar dentro dos prazos os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, devidamente aprovados e assinados pelo(a) orientador(a), acompanhado de carta de encaminhamento e do histórico escolar atualizado.
- h. É vedada a indicação de bolsistas para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- i. Apresentar frequência escolar de, no mínimo, 70% (setenta por cento) e não ser reprovado durante a vigência da bolsa.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 8.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica e tecnológica nos temas previstos no item 2, e submetidas através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

8.2. Para acessar o formulário eletrônico, o(a) proponente deverá informar seu *login* (e-mail ou CPF) e senha, previamente cadastrados na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Novos usuários deverão realizar seu cadastramento.

8.3. O valor solicitado para o financiamento do projeto de pesquisa deve ser apresentado em número inteiro, de modo a não incluir centavos no valor final.

8.4. Para apresentação da proposta, deverão ser anexados os seguintes documentos em formato PDF:

- a. Projeto de Pesquisa (Anexo 1);
- b. Certificado de Mestrado ou Doutorado do(a) proponente.
- c. Planilha de equipe, preenchida e assinada, conforme o modelo disponível no link: <https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2021/03/Planilha-Equipe.v2.xlsx>.
- d. De 01 (um) a 04 (quatro) planos de trabalho para cada candidato(a) a bolsista com até 02 (duas) páginas cada. Cada plano de trabalho deverá ser vinculado diretamente ao tema do projeto de pesquisa (alínea "a"), ter um título próprio e ser individual para cada candidato(a) à bolsa. Este deverá conter: Título, Problemática, Justificativa, Descrição dos Objetivos e Plano de Atividades incluindo Metodologia, Resultados esperados e Cronograma.
- e. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, do(a) proponente com IES (Instituição de Ensino Superior) ou ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação) sediada no Estado de Goiás.
- h. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, do(a) orientador(a) com escola ou instituição federal, estadual ou municipal da rede pública de ensino e com sede no Estado de Goiás.
- f. Anuência da Instituição Executora conforme o modelo disponível no link: [https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2020/07/Infraestrutura Institucional - PDF Edit%C3%A1vel.pdf](https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2020/07/Infraestrutura_Institucional_-_PDF_Edit%C3%A1vel.pdf).
- g. Declaração de anuência do(a) dirigente da escola pública parceira/co-executora (Anexo II).
- h. Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, sendo obrigatório anexar comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, de acordo com os termos da Resolução nº 466/12 e Resolução nº 510/16, do Conselho Nacional de Saúde;
- i. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- j. Demais autorizações e/ou permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias à execução do projeto deverão ser apresentadas.

8.5. Não serão consideradas válidas assinaturas manipuladas digitalmente (recortadas

e/ou coladas) em nenhum dos documentos exigidos no item 7.3. Serão aceitos apenas documentos com assinaturas digitais (aplicadas com uso de certificação digital) e/ou assinaturas aplicadas em meio físico (papel) e digitalizadas.

8.6. Propostas encaminhadas fora do formato estipulado por este Edital não serão enquadradas. Lista-se algumas situações em que pode ocorrer o não enquadramento da proposta:

- a. Proposta que não seja de pelo menos um dos temas definidos no item 2;
- b. Proposta não submetida pelo(a) coordenador(a);
- c. Documentação submetida de forma incompleta;
- d. Falta de detalhamento (descrição e quantidade) e justificativa para todos os itens solicitados no orçamento.

8.7. Serão desconsideradas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pela [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). A FAPEG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no processo de transmissão dos dados;

8.8. Recomenda-se o envio das propostas via [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do sistema eletrônico de submissão;

8.9. As informações prestadas no formulário de inscrição na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da análise aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou inverídicas;

8.10. Será aceita a submissão de uma única proposta por proponente (coordenador(a)) de modo que, após a submissão da proposta, a [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) não acolherá a tentativa de novas submissões do(a) proponente. Por este motivo, recomenda-se máxima atenção no procedimento de submissão da proposta.

8.11. Caso se verifique a submissão de propostas idênticas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

8.12. As propostas recomendadas ao final das etapas de análise e julgamento que incluam bolsistas deverão fazer a indicação dos nomes no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de formalização do respectivo termo de outorga, sob pena de perder o direito à(s) bolsa(s) eventualmente aprovada(s).

8.13. Não haverá pagamento retroativo das bolsas entre o período da formalização do termo de outorga da proposta e a indicação dos bolsistas, prevista no item 8.12.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Data
<i>Lançamento do Edital</i>	<i>24/06/2024</i>
<i>Limite para impugnação do Edital</i>	<i>Até 10 dias úteis a partir da publicação do Edital</i>
<i>Limite para submissão das propostas na Plataforma Sparkx-FAPEG</i>	<i>05/08/2024</i>
<i>Previsão de publicação do resultado preliminar</i>	<i>A partir de 02/09/2024</i>
<i>Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar</i>	<i>Até 5 dias úteis após publicação do resultado preliminar</i>
<i>Publicação do resultado final</i>	<i>Até 10 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração</i>
<i>Prazo para a proponente fazer o cadastro na Plataforma Charles Darwin</i>	<i>5 dias úteis após a data de publicação do resultado final</i>
<i>Limite para inclusão da documentação constante no item 13.1 para contratação das propostas na Plataforma Charles Darwin</i>	<i>15 dias após o prazo de cadastramento na Plataforma Charles Darwin</i>
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>	<i>30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>

10. ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1. As propostas encaminhadas à FAPEG serão avaliadas usando-se a sistemática da análise pelos pares, processo que contempla as 3 etapas descritas a seguir. A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da plataforma de submissões [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

10.2. ETAPA I – Análise de Admissibilidade da Proposta

10.2.1. Nesta etapa as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 6 e subitens) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste edital (item 8 e subitens).

10.2.2. Propostas não aderentes às temáticas do item 2, não são elegíveis.

10.3. ETAPA II – Análise de Mérito

10.3.1. Consiste na análise da proposta por um Comitê Científico de avaliação, nomeado especificamente para este fim, com pelo menos um(a) doutor(a), que avaliará e julgará o mérito dos projetos de pesquisa aprovados na etapa anterior.

10.3.2. Os consultores analisarão as propostas de acordo com os critérios apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1 – Mérito, originalidade e relevância do projeto na área em que se insere e para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Goiás e do País.	2	0 - 10
2 – Plano de trabalho de cada aluno (coerência com o projeto de pesquisa) e sua potencial integração às atividades de pesquisa.	2	0 - 10
3 – Exequibilidade do projeto: aspectos metodológicos frente aos objetivos e cronograma proposto.	1	0 - 10
4 - Avaliação do proponente quanto à produção ou experiência na linha temática em que o projeto se insere.	1	0 - 10

Obs.: Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).

10.3.3. A nota final será composta pela média obtida nesta etapa.

10.3.4. Para fins de composição da nota, o comitê poderá utilizar até 02 (duas) casas decimais.

10.3.5. A proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação nesta etapa será automaticamente desclassificada.

10.4. ETAPA III – Análise Final pela Presidência da FAPEG

10.4.1. Nesta etapa, a Presidência da FAPEG avaliará a análise realizada pelo Comitê Científico e homologará o resultado ou solicitará complementação de informações que julgar pertinentes.

10.5. ETAPA IV – Homologação pelo Ministério da Pesca e Aquicultura

10.5.1. Após o prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar, definido no item 9 deste edital, caberá à FAPEG submeter o resultado final para apreciação da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura (SNPA/MPA), que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela FAPEG.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste Edital, bem como o eventual cadastro de reserva, será divulgado no site da FAPEG, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Tal relação levará em consideração a respectiva ordem classificatória obtida ao final das etapas de análise e julgamento.

11.2. Em caso de empate, a ordem classificatória priorizará a proposta com maior pontuação no critério 1, seguido da maior pontuação no critério 2, e assim sucessivamente.

11.3. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com ordem classificatória até o limite dos recursos previstos no item 3. As demais propostas recomendadas comporão o cadastro de reserva.

11.4. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação, seguindo sempre a ordem classificatória do resultado final.

11.5. O resultado final desta chamada pública tem validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

12. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

12.1. Eventuais recursos apresentados em face ao resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 9) e ser realizados através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Não serão aceitos recursos em outros formatos e canais.

12.2. O recurso mencionado no item anterior terá apenas efeito devolutivo, e da decisão proferida pela Diretoria Científica e de Inovação não caberá novo recurso.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O(a) proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e julgamento deverão anexar os seguintes documentos na Plataforma Charles Darwin mediante cadastro do beneficiário, durante a fase de contratação:

- a. Cópia do documento de identidade.
- b. Cópia do CPF.
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado.
- d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>).
- e. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>).
- f. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- g. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>).

h. Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>).

i. Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>).

j. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19).

k. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás.

l. Declaração simples informando já possuir ou já ter realizado cadastro no Sistema SEI! Estadual (https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php) ou *print* da tela que comprove a realização do cadastro.

13.2. O(a) proponente que não cumprir os requisitos documentais para contratação e/ou não observar o prazo definido no cronograma para cumprimento desta etapa terá a proposta sumariamente desclassificada pela FAPEG.

14. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

14.1. Durante a vigência do auxílio concedido pela FAPEG, o(a) coordenador(a) e vice-coordenador(a) do projeto deverão atender as seguintes condições e obrigações:

14.2. Permanecer em dia com a FAPEG (emissão de pareceres, entrega de Relatórios Científicos e Prestações de Contas), sob pena de bloqueio da liberação de recursos.

14.3. Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Outorga de concessão do auxílio. A não observância das normas e do especificado no Termo de Outorga implicará o cancelamento do auxílio e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela FAPEG, em valores atualizados.

14.4. Estar ciente da impossibilidade de substituição de bolsista(s), ficando extinta a bolsa em caso de desistência, desligamento, impossibilidade do bolsista continuar no projeto, ou por qualquer outra causa.

14.5. Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPEG em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.

14.6. Não fazer modificações na Proposta de Auxílio sem prévio consentimento da Fundação. Realizar gastos estritamente relacionados com os itens financiáveis descritos no item 4.

14.7. Apresentar Prestações de Contas, relatórios e demais informações solicitadas pela FAPEG ou pelo MPA dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga, ou sempre que demandado, acompanhados da documentação solicitada.

15. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e do MPA e utilizar o seu logotipo/logomarca;

15.2. O logotipo/logomarca da SNPA/MPA e FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial da FAPEG através do e-mail <mailto:comunicacao.fapeg@goias.gov.br> ou pelo endereço <https://goias.gov.br/fapeg/marca-fapeg/> e o logotipo/logomarca do MPA na seguinte pasta eletrônica: https://agromapa-my.sharepoint.com/:f/g/personal/yoshiaki_miyazaki_mpa_gov_br/EpWahGCmZwpCh3zBwD97aAMBi5oBCOaZMGDZLaIKYds5Ow?e=X3Cd9g;

15.3. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as *hashtags* #Fapeg e #SNPAMPA, além de marcar o perfil da FAPEG (@fapegoias) e do MPA (@minpescaeaquicultura), no caso específico do Instagram.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do Edital.

17. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG, a qualquer

momento, exclusivamente através do *e-mail* atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.2. Eventuais artigos, livros, publicações ou outras formas de divulgação dos trabalhos que resultem, total ou parcialmente, do fomento concedido no âmbito deste Edital deverão ser anexados aos Relatórios Científicos.

18.3. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

18.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

18.6. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Marcos Fernando Arriel
Presidente da FAPEG

Anexo I – Projeto de Pesquisa

Título	
Coordenador(a)	
Vice-coordenador(a)	
Instituição executora	
Campus / Cidade	
Orientador(a)	
Escola co-executora	
Link do Lattes do(a) coordenador(a)	
Link do Lattes do(a) vice-coordenador(a)	
Link do Lattes do(a) orientador(a)	

1. Justificativa
2. Objetivos
3. Metodologia
4. Resultados esperados
5. Equipe executora (com link do Lattes) e suas responsabilidades
6. Cronograma
7. Disseminação e avaliação
8. Referências

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

Anexo II – Declaração de anuência do(a) dirigente da escola pública parceira/co-executora

Nome da escola ou instituição	
Campus / Cidade	
Título do projeto	
Proponente	
Orientador(a)	

A escola ou instituição de ensino médio é a organização de vínculo do(a) orientador(a) dos bolsistas e responsável pela co-execução do projeto.

Esta organização manifesta anuência e concordância quanto aos critérios de elegibilidade e atribuições definidas pelo Edital FAPEG nº 14/2024. Bem como concorda em atuar como co-executora do projeto citado no cabeçalho desta declaração e coordenado pelo proponente supracitado.

Nome do(a) representante: _____

Cargo/função: _____

Assinatura